



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
Rua Presidente Médici, 167 - Centro - CEP: 62375-000 - Carnaubal\CE  
CNPJ: 07.732.670/0001-41 - Tel: (88) 3650-1111 - Site: [www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL - PODER EXECUTIVO (DOMC) É UM JORNAL MUNICIPAL, UM DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PELO QUAL A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO TEM DE TORNAR PÚBLICO TODO E QUALQUER ASSUNTO ACERCA DO ÂMBITO MUNICIPAL, MANTIDO E ADMINISTRADO PELO GOVERNO MUNICIPAL PARA PUBLICAR AS LITERATURAS DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXECUTIVA, LEGISLATIVA E JUDICIÁRIA.

## SUMÁRIO

### **TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 28.30.04/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 28.30.04/2020 - SAÚDE

### **TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 05.02.01/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 05.02.01/2020 - SAÚDE

### **TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 49.02.01/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 49.02.01/2020 - SAÚDE

### **TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 08.01.04/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - REFERÊNCIA: CONTRATO SESA Nº 08.01.04/2020 - SAÚDE

### **TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 12.02.01/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 12.02.01/2020 - SAÚDE

### **TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 06.01.04/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 06.01.04/2020 - SAÚDE

### **TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 39.02.01/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 39.02.01/2020 - SAÚDE

### **TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 31.02.01/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 31.02.01/2020 - SAÚDE

### **TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 43.02.01/2020**

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 43.02.01/2020 - SAÚDE

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 17.16.04/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 17.16.04/2020 - SAUDE

**DECRETO: 108/2020**

PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19, ATÉ 14 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO: 109/2020**

PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19, ATÉ 21 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Termo Aditivo de Contrato:  
28.30.04/2020**

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 28.30.04/2020 - SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF 046.500.443-16 **CONTRATANTE**, e, do outro lado **ANTONIA LUCIANA OLIVEIRA MARTINS**, portador do CPF Nº 109.318.037-48, residente e domiciliada sítio Olho D'água Carnaubal-Ce, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, com base no art. 8º, da Lei Municipal nº 164/2013, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto. Conforme as especificações elencadas:

ITEM	NOME	CARGO	TERMO FINAL DO CONTRATO/ADITIVO
01	ANTONIA LUCIANA OLIVEIRA MARTINS	AUX. DE FARMÁCIA	31 DE DEZEMBRO 2020

**Parágrafo Único.** - Na inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade na transgressão.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentária: 10.122.0013.2.042.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 01 de junho de 2020.

**ANA MAIRA XIMENES DE OLIVEIRA (Secretária de Saúde) - CONTRATANTE**

**ANTONIA LUCIANA OLIVEIRA MARTINS - CONTRATADO**

Prefeitura Municipal de Carnaubal  
CNPJ: 07.732.670/0001-41  
[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Termo Aditivo de Contrato:  
05.02.01/2020

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 05.02.01/2020 - SAUDE

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF 046.500.443-16 **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **ANTONIA MENDES VIANA**, portador do CPF Nº422.102.833-53, residente e domiciliada na rua 22 de Julho, s/n, Centro, Carnaubal-CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, com base no art. 8º, da Lei Municipal nº 164/2013, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto. Conforme as especificações elencadas:

ITEM	NOME	CARGO	TERMO FINAL DO CONTRATO/ADITIVO
01	ANTONIA MENDES VIANA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	31 DE DEZEMBRO 2020

**Parágrafo Único.** - Na inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade na transgressão.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentária: 10.302.0051.2.052.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 01 de junho de 2020.

**ANA MAIRA XIMENES DE OLIVEIRA (Secretária de Saúde) - CONTRATANTE**

**ANTONIA MENDES VIANA - CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Carnaubal  
CNPJ: 07.732.670/0001-41  
[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Termo Aditivo de Contrato:  
49.02.01/2020**

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 49.02.01/2020- SAUDE**

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF 046.500.443-16 **CONTRATANTE**, e, do outro lado **ANTONIO PINTO DE MELO NETO**, portador do CPF Nº 600.245.593-00, residente e domiciliado à Rua Pedro Antonio de Melo, 97 - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, com base no art. 8º, da Lei Municipal nº 164/2013, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto. Conforme as especificações elencadas:

ITEM	NOME	CARGO	TERMO FINAL DO CONTRATO/ADITIVO
01	ANTONIO PINTO DE MELO NETO	MÉDICO PLANTONISTA	31 DE DEZEMBRO 2020

**Parágrafo Único.** - Na inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade na transgressão.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentária: 10.302.0051.2.052.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 01 de junho de 2020.

**ANA MAIRA XIMENES DE OLIVEIRA (Secretária de Saúde) - CONTRATANTE**

**ANTONIO PINTO DE MELO NETO - CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Carnaubal  
CNPJ: 07.732.670/0001-41  
[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Termo Aditivo de Contrato:  
08.01.04/2020**

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**REFERÊNCIA: CONTRATO SESA Nº 08.01.04/2020 - SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF 046.500.443-16 **CONTRATANTE**, e, do outro lado **ANTONIO PINTO DE MELO NETO**, portador do CPF Nº 600.245.593-00, residente e domiciliado à Rua Pedro Antonio de Melo, 97 - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, com base no art. 8º, da Lei Municipal nº 164/2013, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto. Conforme as especificações elencadas:

ITEM	NOME	CARGO	TERMO FINAL DO CONTRATO/ADITIVO
01	ANTONIO PINTO DE MELO NETO	MÉDICO	31 DE DEZEMBRO 2020

**Parágrafo Único.** - Na inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade na transgressão.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentária: 10.301.0050.2.049.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 01 de junho de 2020.

**ANA MAIRA XIMENES DE OLIVEIRA (Secretária de Saúde) - CONTRATANTE**

**ANTONIO PINTO DE MELO NETO - CONTRATADO**

Prefeitura Municipal de Carnaubal  
CNPJ: 07.732.670/0001-41  
[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Termo Aditivo de Contrato:  
12.02.01/2020

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 12.02.01/2020- SAUDE

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. . **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF 046.500.443-16 **CONTRATANTE**, e, do outro lado **AUZENIRA HEROS DAMASCENO**, portadora do CPF Nº 981.162.313-91, residente na Rua Dom Jose Tupinambá - Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, com base no art. 8º, da Lei Municipal nº 164/2013, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto. Conforme as especificações elencadas:

ITEM	NOME	CARGO	TERMO FINAL DO CONTRATO/ADITIVO
01	AUZENIRA HEROS DAMASCENO	TÉCNICA ENFERMAGEM	31 DE DEZEMBRO 2020

**Parágrafo Único.** - Na inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade na transgressão.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentária: 10.301.0051.2.050.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 01 de junho de 2020.

**ANA MAIRA XIMENES DE OLIVEIRA (Secretária de Saúde) - CONTRATANTE**

**AUZENIRA HEROS DAMASCENO - CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Carnaubal  
CNPJ: 07.732.670/0001-41  
[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484)







# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Termo Aditivo de Contrato:  
06.01.04/2020

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 06.01.04/2020 - SAÚDE

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF 046.500.443-16 **CONTRATANTE**, e, do outro lado **BRENDA FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF Nº 081.308.543-84, residente e domiciliada no Distrito Faveira, Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, com base no art. 8º, da Lei Municipal nº 164/2013, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto. Conforme as especificações elencadas:

ITE M	NOME	CARGO	TERMO FINAL DO CONTRATO/ADITIVO
01	BRENDA FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	31 DE DEZEMBRO 2020

**Parágrafo Único.** - Na inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade na transgressão.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentária: 10.301.0050.2.049.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 01 de junho de 2020.

**ANA MAIRA XIMENES DE OLIVEIRA (Secretária de Saúde) - CONTRATANTE**

**BRENDA FERREIRA DA SILVA- CONTRATADO**

Prefeitura Municipal de Carnaubal  
CNPJ: 07.732.670/0001-41  
[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Termo Aditivo de Contrato: 39.02.01/2020**

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 39.02.01/2020 - SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF 046.500.443-16 **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CESAR AFONSO HEROS OCANA**, portador do CPF Nº001.717.273-04, residente e domiciliado à Rua Pedro Antônio de Melo, 430, Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, com base no art. 8º, da Lei Municipal nº 164/2013, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto. Conforme as especificações elencadas:

ITEM	NOME	CARGO	TERMO FINAL DO CONTRATO/ADITIVO
01	CESAR AFONSO HEROS OCANA	MÉDICO	31 DE DEZEMBRO 2020

**Parágrafo Único.** - Na inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade na transgressão.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentária: 10.301.0050.2.049.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 01 de junho de 2020.

**ANA MAIRA XIMENES DE OLIVEIRA (Secretária de Saúde) - CONTRATANTE**

**CESAR AFONSO HEROS OCANA - CONTRATADO**

Prefeitura Municipal de Carnaubal  
CNPJ: 07.732.670/0001-41  
[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Termo Aditivo de Contrato:  
31.02.01/2020**

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 31.02.01/2020 - SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF 046.500.443-16 **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CLEISON NOGUEIRA DE SOUZA**, portador do CPF Nº012.578.213-69, residente e domiciliado à Rua José Barroso Veras, s/n, Centro - Carnaubal/CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, com base no art. 8º, da Lei Municipal nº 164/2013, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto. Conforme as especificações elencadas:

ITEM	NOME	CARGO	TERMO FINAL DO CONTRATO/ADITIVO
01	CLEISON NOGUEIRA DE SOUZA	MOTORISTA	31 DE DEZEMBRO 2020

**Parágrafo Único.** - Na inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade na transgressão.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentária: 10.301.0050.2.049.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 01 de junho de 2020.

**ANA MAIRA XIMENES DE OLIVEIRA (Secretária de Saúde) - CONTRATANTE**

**CLEISON NOGUEIRA DE SOUZA - CONTRATADO**

Prefeitura Municipal de Carnaubal  
CNPJ: 07.732.670/0001-41  
[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Termo Aditivo de Contrato:  
43.02.01/2020**

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 43.02.01/2020 - SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF 046.500.443-16 **CONTRATANTE**, e, do outro lado **DANIELLY SAVANA LUSTOSA SENA**, portador do CPF Nº 007.280.743-11, residente e domiciliado à Rua Sitio Passagem das Pedras, Zona Rural de Guaraciaba do Norte /CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, com base no art. 8º, da Lei Municipal nº 164/2013, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto. Conforme as especificações elencadas:

ITEM	NOME	CARGO	TERMO FINAL DO CONTRATO/ADITIVO
01	DANIELLY SAVANA LUSTOSA SENA	MÉDICA PLANTONISTA	31 DE DEZEMBRO 2020

**Parágrafo Único.** - Na inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade na transgressão.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentária: 10.302.0051.2.052.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 01 de junho de 2020.

**ANA MAIRA XIMENES DE OLIVEIRA (Secretária de Saúde) - CONTRATANTE**

**DANIELLY SAVANA LUSTOSA SENA- CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Termo Aditivo de Contrato:  
17.16.04/2020**

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**REFERENCIA: CONTRATO SESA Nº 17.16.04/2020- SAUDE**

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF 046.500.443-16 **CONTRATANTE**, e, do outro lado **DAVI DE PAULA BRITO**, portador do CPF Nº 040.371.513-08, residente e domiciliado Rua Jose Leonidas Bezerra nº 84, centro São Benedito-Ce, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, com base no art. 8º, da Lei Municipal nº 164/2013, de acordo com as clausulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses, após o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o assunto. Conforme as especificações elencadas:

ITE M	NOME	CARGO	TERMO FINAL DO CONTRATO/ADITIVO
01	DAVI DE PAULA BRITO	MÉDICO PLANTONISTA	31 DE DEZEMBRO 2020

**Parágrafo Único.** - Na inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade na transgressão.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentária: 10.302.0051.2.052.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Publico, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal-CE, 01 de junho de 2020.

**ANA MAIRA XIMENES DE OLIVEIRA (Secretária de Saúde) - CONTRATANTE**

**DAVI DE PAULA BRITO - CONTRATADO**

Prefeitura Municipal de Carnaubal  
CNPJ: 07.732.670/0001-41  
[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Decreto: 108/2020

**Decreto Municipal nº 108/2020.**

**“PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19, ATÉ 14 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito Municipal de Carnaubal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinando com o art. 47 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 107, de 01 de junho de 2020, prorrogou o isolamento social no âmbito do município de Carnaubal por conta da COVID-19 e estabeleceu retorno de setores econômicos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.617, que prorroga o isolamento até 14 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que, para enfrentar essa grave doença, foi editado Decreto nº 94/2020, o qual, seguindo recomendações das autoridades da saúde, estabeleceu, no âmbito municipal, medidas restritivas buscando promover o isolamento social da população e, conseqüentemente, inibir o crescimento da doença no município;

**CONSIDERANDO** o registrado aumento significativo do número de casos de COVID-19 no município de Carnaubal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até o dia 14 de junho de 2020, as medidas de prevenção, controle e contenção do COVID -19, no âmbito do município de Carnaubal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 08 de junho de 2020.**

**ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Decreto: 109/2020

**Decreto Nº 109/2020, de 15 de junho de 2020.**

**“PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19, ATÉ 21 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Carnaubal - CE**, Antonio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, e

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretária da Saúde do Estado do Ceará e dos órgãos públicos de fiscalização sobre medidas de prevenção tencionadas a minimizar a proliferação da infecção pelo Covid-19.

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nºs: 91 de 17 de março de 2020, 94 de 26 de março de 2020, 95 de 31 de março de 2020, 99 de 06 de abril de 2020, 101 de 09 de abril, 104 de 20 de abril de 2020 e 107 de 01 de junho ;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa do Ceará promulgou o Decreto Legislativo n. 546, de 17 de abril de 2020, que reconheceu a situação de excepcionalidade pública no município de Carnaubal/CE.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.627, de 13 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que a infecção já levou a óbito aproximadamente 423 mil pessoas em todo o planeta; quase 43 mil pessoas no Brasil, até o dia de hoje, bem como superando 4.700 mortes no Estado do Ceará registradas até o momento, com atualizações adversas a cada minuto, infelizmente;

**CONSIDERANDO** que atualmente no município de Carnaubal/CE em relação ao Covid-19 são: 64 casos confirmados, 10 casos suspeitos, e 01 óbito atestado, e com a preocupação que se intensificada diariamente diante da proliferação que está sendo evidenciada na Serra da Ibiapaba.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - As determinações previstas no Decreto Municipal nº 91, de 17 de março de 2020, com as alterações posteriores, principalmente as estabelecidas nos Decretos Municipais 94/2020, 95/2020, 99/2020, 101/2020, 104/2020, 105/2020 e 107/2020, desde que consonantes com as diretrizes estatuídas pelo Governo do Estado do Ceará, mormente quanto a observância obrigatória das disposições dos Decretos Estaduais nº 33.608/2020, 33.617/2020 e 33.627/2020, prorrogam-se até o dia 21 de junho de 2020, observado todos os protocolos de higiene e sanitários devidamente assentados nos Decretos supramencionados.

**Art. 2º**- As atividades econômicas e comportamentais liberadas, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, assim permanecerão durante a prorrogação do isolamento social, as quais deverão continuar observando todas as condições estabelecidas para a

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

#### EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

respectiva operação, em especial medidas sanitárias gerais e setoriais definidas para o seguro funcionamento da atividade.

**§ 1º** Não haverá liberação de outras atividades, permanecendo liberadas apenas aquelas atividades previstas no Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, nos percentuais estabelecidos, cumprindo os horários de funcionamento elencados e respeitando todo o protocolo sanitário determinado.

**Art. 3º** - É obrigatório o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, na circunscrição do município de Carnaubal/CE, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, e por tal razão estiverem transitando por espaços e locais públicos, bem como nas dependências dos estabelecimentos em funcionamento e, inclusive, para as pessoas que adentrarem no território municipal.

**Art. 4º** - Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território do município:

I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas;

II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, reuniões, torneios, jogos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações;

III - reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito público ou privado que ensejem aglomerações;

IV - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;

V - feiras de qualquer natureza.

**§ 1º** Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.

**§ 2º** O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID-19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial ou em unidade de saúde.

**§ 3º** As praças e demais espaços de uso coletivo, público e privado, não poderão, no período de emergência em saúde, ser utilizados para a promoção de qualquer atividade.

**Art. 5º** - Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, e ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;

II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484)







# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

**III** - o deslocamento para atividades ou estabelecimentos liberados;

**IV** - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

**V** - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;

**VI** - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

**VII** - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

**VIII** - o deslocamento para serviços de entregas;

**IX** - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

**X** - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

**XI** - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

**XII** - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;

**XIII** - deslocamentos em razão da atividade advocatícia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida ou dos interesses de seus clientes, vedado qualquer tipo de atendimento presencial em escritório, mesmo que com hora marcada, sendo assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;

**Art. 6º** - Fica proibida a circulação de pessoas em espaços públicos e privados, tais como praças e calçadões, admitida apenas à circulação em casos de deslocamentos para as atividades liberadas.

**Art. 7º** - Até ulterior deliberação, os órgãos e entidades municipais funcionarão em horário corrido, iniciando as 07:30 as 13:30.

**Parágrafo único:** Os gestores de acordo com a necessidade de sua pasta poderão determinar o funcionamento em expediente normal, de forma adaptada às circunstâncias do momento, buscando preservar a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

**Art. 8º** - Como medida tendente a minimizar a proliferação do novo coronavírus, fica igualmente

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=484)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

prorrogado a suspensão/vedação/interrupção das operações dos serviços de transporte, regular e complementar, na circunscrição do Município de Carnaubal/CE, nos termos do art. 1º deste Decreto.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal- Ceará, em 15 de junho de 2020.

**Antonio Ademir Barroso Martins**  
PREFEITO MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXI de 16 de Junho de 2020

## EQUIPE DE GOVERNO

**Antonio Ademir Barroso Martins**

Prefeito Municipal



**Ana Máira Ximenes Oliveira**  
Secretaria Municipal de Saude



**Andrea Melo Martins Frota**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social



**Maria Auxiliadora Fontenele Araujo**  
Secretaria Municipal de Educação



**Maria Dione Barroso Martins**  
Secretaria Municipal de Administração



**Cristiano Oliveira Silva**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Infraestrutura



**Roberto Correia Araujo**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario



**Francisco Dario Martins Neto**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



**Erivelton Silva de Medeiros**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto



**Francisco Horacio Neto**  
Gabinete do Prefeito

